



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
2ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande/MT

PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

Ação de Recuperação Judicial

Processo: 35894-72.2016.811.0041 (1159918)

Requerente: Acpi Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA

Administrador Judicial: Aline Barini Néspoli

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada pela Empresa ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA., nos termos da Lei nº 11.101/2005, expondo, em síntese, as causas que ensejaram a formulação do presente pedido perante o Poder Judiciário.

Consoante se vê da decisão de fls. 268/274, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da legislação acima referida, determinando-se, ainda, outras providências.

Instada a se manifestar, a recuperanda juntou aos autos a ata da assembleia geral de credores, na qual ficou registrado a aprovação do Plano de Recuperação às fls. 667/736, na sequência a Administradora

17
1220
1
CM - 07/08/2017 15:04:12 - 1084419/2017



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
2ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande/MT

50221
P

Judicial juntou a lista de credores nos moldes do artigo 22, alínea "e", da Lei 11.101/2005.

Empós, este r. juízo determinou vistas dos autos ao Ministério Público (fl. 1.171).

É o relato do essencial.

Pois bem. Vislumbra da Ata Assemblear a apuração dos votos do plano de Recuperação Judicial. Na primeira Classe, qual seja trabalhista, obteve-se voto favorável de 47,22% dos credores presentes e aptos a votar; na segunda Classe com garantia real, obteve-se aprovação cumulativa de 100% dos créditos e credores; na terceira, classificado como quirografário, obteve aprovação de 69,11% dos créditos presentes e aprovação de 50% dos credores presentes na Classe; na quarta Classe, são os créditos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, obtendo aprovação de 100% dos presentes.

Portanto, o plano de Recuperação Judicial obteve favoravelmente 66,49% dos créditos presentes, estando de acordo com o preconizado no artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, da análise dos autos e dos documentos acostados, resta evidenciado a lisura e regularidade da formalidade exigida em lei, de forma que não vislumbro qualquer óbices ao prosseguimento do feito.

Ⓢ



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
2ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande/MT

Desta feita, tendo ocorrido a aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores, o Ministério Público Estadual manifesta-se favorável a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Empresa ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA, cumprindo-se os termos do plano apresentado.

Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2017.

Mauro Poderoso de Souza
Promotor de Justiça